



## COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME MISTO DE GARANTIA FIRME E MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES, DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A E DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DE EMISSÃO DA CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII**  
**CNPJ: 59.929.098/0001-09**

**Classificação ANBIMA:** tipo "Financeiro", segmento "Financiamento de Veículos"

Perfazendo o montante total, inicialmente, de

**R\$ 1.200.000.000,00**

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

As Cotas obterão classificação de risco a ser preparada pela Fitch Ratings Brasil Ltda., devidamente autorizada a operar pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Nos termos do disposto no artigo 13, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII** ("Fundo"), classe única de fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.929.098/0001-09 ("Classe A"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), a **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05 ("Gestora"), o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador Líder" ou "Banco BV"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 04.485.753/0001-59 ("Itaú BBA") e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Bloco A, conjunto 281, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando



referido em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, “**Coordenadores**”), **comunicam** ao mercado, por meio do presente (“**Quarto Comunicado ao Mercado**”) a **alteração de determinadas condições**, conforme abaixo indicadas, da distribuição pública, sob o rito de registro automático, de, inicialmente: **(a)** 960.000 (novecentas e sessenta mil) cotas seniores, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização de cotas seniores, todas nominativas e escriturais, totalizando o montante de, inicialmente, R\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais) (“**Cotas Seniores**”); **(b)** 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas subordinadas mezanino A, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização de cotas subordinadas Mezanino A, todas nominativas e escriturais, totalizando o montante de, inicialmente, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“**Cotas Subordinadas Mezanino A**”); e **(c)** 90.000 (noventa mil) cotas subordinadas mezanino B, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização de cotas subordinadas Mezanino B, todas nominativas e escriturais, totalizando o montante de, inicialmente, R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“**Cotas Subordinadas Mezanino B**” e, quando referida em conjunto com as Cotas Subordinadas Mezanino A, “**Cotas Subordinadas Mezanino**” e as Cotas Subordinadas Mezanino quando referidas em conjunto com as Cotas Seniores, “**Cotas**”), totalizando o montante da Oferta de, inicialmente, R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) (“**Montante Inicial da Oferta**”), sendo a oferta objeto de registro automático de distribuição, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Oferta**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente).

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor (“**Regulamento**”).

## 1. ALTERAÇÕES

Serve o presente Quarto Comunicado ao Mercado para informar os potenciais investidores e ao mercado em geral que foram alterados, em relação à Oferta: **(i)** o regime de colocação, passando de regime de garantia firme para regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação; **(ii)** a inclusão da possibilidade de distribuição parcial da Oferta, desde que observados os Montantes Mínimos (conforme definidos abaixo); **(iii)** o procedimento de *bookbuilding*, anteriormente anunciado, é ora substituído pelo Primeiro Procedimento de Alocação (conforme indicado abaixo), para a verificação, unicamente, da demanda pelas Cotas objeto da Oferta (e não mais para definição das taxas de remuneração das Cotas); e **(iv)** a alteração de determinadas datas do cronograma da Oferta, conforme indicado no item 2 abaixo.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, será admitido o exercício da opção de lote adicional para o aumento do montante total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas em até 25% (vinte e cinco por cento) do montante total da Oferta, ou seja, em até R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), sendo **(a)** até 240.000 (duzentos e quarenta mil) Cotas Seniores, totalizando o montante de até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); **(b)** até 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino A, totalizando o montante de até R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais); e **(c)** até 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) Cotas Subordinadas Mezanino B, totalizando o montante de até R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“**Lote Adicional**”).



Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será permitida a distribuição parcial das Cotas, observadas, para manutenção da Oferta em relação à cada subclasse de Cotas, as necessidades de subscrição de, no mínimo, **(i)** 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série, totalizando o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo Sênior**"); **(ii)** 75.000 (setenta e cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª Serie, totalizando o montante de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("**Montante Mínimo Mezanino A**"); e **(iii)** 45.000 (quarenta e cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª Serie, totalizando o montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("**Montante Mínimo Mezanino B**" e, em conjunto com o Montante Mínimo Sênior e o Montante Mínimo Mezanino A, "**Montantes Mínimos**"), perfazendo o montante mínimo da Oferta de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("**Distribuição Parcial**").

As Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública de distribuição sob **(i)** o regime de garantia firme de colocação para os Montantes Mínimos, totalizando o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("**Volume Garantia Firme**") ser prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária ("**Garantia Firme**"); e **(ii)** o regime de melhores esforços de colocação para a diferença entre o Montante Inicial da Oferta e o Volume Garantia Firme, isto é, no montante total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). As Cotas oriundas do Lote Adicional, caso emitidas, serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços, com o objetivo de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Os Coordenadores realizarão o procedimento de coleta de intenção de investimentos com Investidores Profissionais, via ordem de investimento para a verificação da demanda pelas Cotas objeto da Oferta, sem lotes mínimos ou máximos ("**Primeiro Procedimento de Alocação**").

Esclarece-se que, até a presente data, não houve o recebimento de quaisquer ordens de investimento, tampouco a formalização de compromissos de subscrição ou aquisição das Cotas, tendo em vista que ainda não foi iniciada a coleta de intenções de investimento no contexto da distribuição pública, não se aplicando, portanto, a possibilidade de desistência dos investidores em relação a ordem de investimento.

## 2. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

O cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data, é atualizado para refletir a substituição do procedimento de *bookbuilding* para o Primeiro Procedimento de Alocação (com a consequente exclusão da previsão de comunicado de resultado do procedimento de *bookbuilding*); bem como a antecipação das datas previstas para a divulgação do Anúncio de Início e para a 1ª (primeira) integralização de Cotas:

#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM e divulgação deste Aviso ao Mercado	12/03/2026
2	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )	13/03/2026
3	Divulgação do Primeiro Comunicado ao Mercado	13/03/2026
4	Divulgação Segundo Comunicado ao Mercado	01/04/2026



#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
5	Divulgação do Terceiro Comunicado ao Mercado	11/04/2026
6	Divulgação deste Quarto Comunicado ao Mercado	24/04/2026
7	Primeiro Procedimento de Alocação	27/04/2026
8	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup>	27/04/2026
9	Data estimada da primeira liquidação da Oferta	28/04/2026
10	Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(3)</sup>	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

<sup>(1)</sup> As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Data de início do período de distribuição da Oferta.

<sup>(3)</sup> O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

### 3. ACESSO AO REGULAMENTO E DOCUMENTOS DA OFERTA

Conforme disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, o Regulamento e demais documentos da Oferta serão divulgados na página da rede mundial de computadores da Gestora, da Administradora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, por meio do sistema FundosNet, conforme indicado abaixo:

**Gestora:** <https://www.angaasset.com.br/fundos/fidcs/> (nesse website, identificar o "FIDC Creditas Auto XII", clicar em "saiba mais" e, em seguida, selecionar o documento desejado).

**Administradora:** <https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/informacoes-cotista>.

**Coordenador Líder:** <https://www.bv.com.br/institucional/ofertas-publicas> (neste website, acessar posteriormente, na seção "Ofertas em Andamento", o documento desejado).

**Itaú BBA:** <https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, clicar em "Creditas" e então, clicar em "Comunicado ao Mercado" ou no documento desejado).

**Santander:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, clicar em "Ofertas em andamento", depois clicar em "FIDC Creditas" e então, clicar em "Comunicado ao Mercado" ou no documento desejado).

**CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160", no campo "Emissor" digitar "FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII", clicar em "Filtrar" e, então, localizar os documentos da Oferta).

**B3, por meio do sistema FundosNet:** <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, clicar em "Fundos de Investimento" e, então clicar em "Fundos Registrados", no campo de pesquisa, digitar



"FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO XII", localizar o Fundo, clicar em "aqui" e então localizar os documentos do Fundo).

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS E ESTARÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA OU DA GESTORA, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

São Paulo, 24 de abril de 2026

**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**



**ADMINISTRADORA  
BANCO DAYCOVAL S.A.**



**GESTORA  
ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**

